



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais
Telefone: (34) 3321-2233
www.ipmca.mg.gov.br
CNPJ: 04.560.604/0001-43
Administração 2018/2023

PORTARIA Nº. 033/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas - IPMCA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 2º, IV e VII da Lei Municipal nº 1.659 de 06 de junho de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 30, § 6º da Lei Municipal nº. 1.659 de 06 de junho de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **ADO ANTÔNIO BORGES PRATA**, matrícula 67, inscrito no CPF sob o nº. 043.XXX.XXX-X3, no cargo efetivo de Oficial Legislativo, Nível 05, Grau 03, lotado na Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas, 29 de novembro de 2019.


Lindomar Freitas de Sousa
Presidente do IPMCA